

**REX NAZARÉ ALVES**

Membro

**IVAN PEDRO SALATI DE ALMEIDA**

Membro

**CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO**

Membro

(DOU nº 250, de 28/12/2012 - Pág 33 - Seção 1)

**ISAAC JOSÉ OBADIA**

Membro

**RESOLUÇÃO Nº 140, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a utilização do código computacional RELAP 5/ MOD 3, fornecido pela UNITED STATES NUCLEAR REGULATORY COMMISSION - NRC, para uso nos procedimentos de licenciamento da Usinas de Angra 1 e Angra 2.

**A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 605ª Sessão, realizada em 14 de dezembro de 2012,

**CONSIDERANDO:**

- a) Os procedimentos para licenciamento das usinas de Angra 1 e Angra 2, estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
- b) A necessidade de utilização do código computacional RELAP 5/MOD 3, para a realização dos procedimentos;
- c) Que a disponibilização do referido código pela United States Nuclear Regulatory Commission - NRC, só ocorre através do órgão regulador do país, no caso a Comissão Nacional de Energia Nuclear;
- d) Que o custeio do valor para disponibilização do código será efetuado diretamente, pela Eletronuclear, conforme previsto no Ajuste de Mútua Cooperação entre a CNEN e a Eletronuclear, processo CNEN nº 01341.001867/2011-45.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concordar com a adesão da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN ao Programa CAMP da Nuclear Regulatory Commission - NRC, "Implement Agreement on Thermal-Hydraulic Code Application and Maintenance between The United States Nuclear Regulatory Commission - NRC/USA and Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN", processo CNEN nº 01341.001868/2011-90.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANGELO FERNANDO PADILHA**

Presidente

**REX NAZARÉ ALVES**

Membro

**IVAN PEDRO SALATI DE ALMEIDA**

Membro

**CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO**

Membro

(DOU nº 250, de 28/12/2012 - Pág 33 - Seção 1)

**ISAAC JOSÉ OBADIA**

Membro